



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

Lei Nº           , de    /    /

**RETIRADO**

Processo nº: 38.140

## PROJETO DE LEI Nº 8.790

Autor: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS" (23 de agosto).

Arquive-se.

*@Municipal*  
Diretor  
07/10/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
PROF. 38 142  
*[Signature]*

<b>Matéria: PL nº. 8.790</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 27/03/2003	CJR CECET	projetos veros orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 02/04/2003	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 03/04/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 03/04/03
À CECET <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 08/04/2003	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 08/04/2003	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 08/04/2003
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



PUBLICAÇÃO Rúbrica  
04/04/2003 *[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIÁ

PP 1.248/03

038140 MP 03 27 E 10 57

PROJETO DE LEI Nº 8.790

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
CJL J. CEDET  
Presidente  
1º/04/2003

RETIRADO  
Presidente  
07/10/2003

**PROJETO DE LEI Nº 8.790**  
(José Carlos Ferreira Dias)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS" (23 de agosto).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS" a realizar-se anualmente em 23 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.03.2003

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS




(PL n.º 8.790 - fls. 2)

*Justificativa*

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS", cuja realização deverá dar-se anualmente em 23 de agosto.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.9 03**

**PROJETO DE LEI Nº 8.790**

**PROCESSO Nº 38.140**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS" (23 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa às fls.

4.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Inspetor de Alunos", a ser realizado anualmente em 23 de agosto, intento que somente pode se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de março de 2003.

  
**JOÃO JAMPAOLO JÚNIOR**  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 38.140**

PROJETO DE LEI Nº 8.790, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS" (23 de agosto).

**PARECER Nº 1.201**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput" c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 6.903, de fls. 5, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva alterar norma legal local, a saber: Lei 2.376/79, para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Inspetor de Alunos", a ser realizado anualmente em 23 de agosto, o que somente pode se dar através de norma situada no mesmo nível daquela. Portanto, não vislumbramos, impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

**APROVADO**  
08/104/03

Sala das Comissões, 03.04.2003.

*[Handwritten signature]*  
ANA VICENTINA TONELLI  
*[Handwritten signature]*  
SERGIO DUTRA  
C/Restrições

*[Handwritten signature]*  
ORACI GOTARDO  
Presidente e Relator  
*[Handwritten signature]*  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
*[Handwritten signature]*  
SÍLVIO ERMANI



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº. 38.140

PROJETO DE LEI Nº. 8.790, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS" (23 de agosto).

**PARECER Nº. 1.211**

A justificativa da proposta, às fls. 4, esclarece o real objetivo que se busca alcançar com a presente proposição, com o escopo de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS".

Trata-se de projeto de lei que visa homenagear o INSPETOR DE ALUNOS nas escolas, que tanto ajuda no cuidado e zelo para com os estudantes.

Logo, por estas razões entendemos que a inclusão no Calendário de Eventos do Município do "DIA O INSPETOR DE ALUNOS" bem atende aos interesses da cidade.

Diante do exposto, consignamos voto favorável à matéria.

Sala das Comissões, 15.04.2003.

APROVADO  
15/04/03


  
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA GARDOSO  
Presidente e Relatora

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO

  
JOÃO DA ROCHA SANTOS

  
SERGIO DUTRA

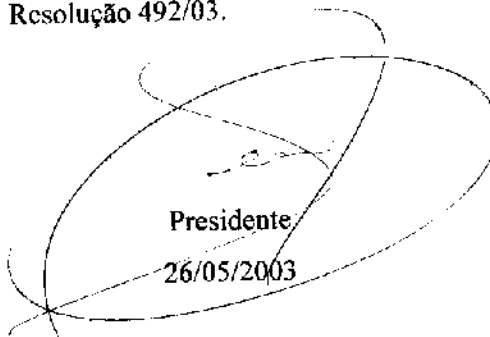
  
C/ Restrições



Proc. 38.140

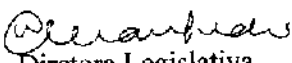
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Reencaminhem-se os autos do Projeto de Lei 8.790 à Consultoria Jurídica da Casa para manifestação, em virtude da Resolução 492/03.

  
Presidente  
26/05/2003

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
Diretora Legislativa

26/05/2003





**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 1.421**

Em decorrência de Despacho da Presidência, retornam a esta Consultoria Jurídica os Projetos de Lei nºs 7.923; 8.116; 8.265; 8.427; 8.447; 8.508; 8.509; 8.524; 8.531; 8.552; 8.554; 8.561; 8.591; 8.608; 8.611; 8.633; 8.634; 8.635; 8.637; 8.650; 8.655; 8.663; 8.664; 8.665; 8.668; 8.690; 8.757; 8.764; 8.767; 8.768; 8.779; 8.790; 8.797; 8.802 e 8.806, relativos a instituição e inclusão, no Calendário Municipal de Eventos de data e/ou atividade comemorativa.

A entrada em vigor da Resolução nº 492, de 20 de maio de 2003, publicada na Imprensa Oficial do Município na edição de 23 de maio de 2003, que altera o Regimento Interno, para condicionar a apresentação de projeto que institui data comemorativa, em nosso ver não atinge os projetos aptos, que detêm o seu direito de serem apreciados pelo soberano Plenário. Com efeito, a nova resolução somente passa a vigorar a partir de sua publicação, não atingindo casos pretéritos.


Todavia, há que se atentar para o espírito da nova norma, que busca regular com critério a instituição de datas comemorativas. Sugerimos à Presidência que, através de gestão política com os vereadores, envidem esforços no sentido de se adequar os projetos enumerados às novas regras, a fim de que a resolução editada não seja letra morta para os aproximados 35 casos.

Outrossim, requer-se, neste ato, a juntada de cópia desta análise nos respectivos processos legislativos.

É essa a orientação.

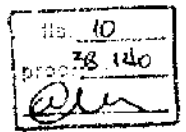
S.m.e.

Jundiaí, 27 de maio de 2003.

  
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR  
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 06.03.89

Em 10 de junho de 2003.

Exmo. Sr.

Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

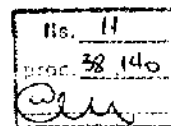
JUNDIAÍ - SP

Tramitam nesta Casa, de autoria de V.Exa., 20 (vinte) projetos de lei que instituem datas comemorativas, sendo eles:

- PROJETO DE LEI 8.427 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA CIDADANIA" (1º. domingo de setembro);
- PROJETO DE LEI 8.531 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA SAÚDE DO HOMEM" (1ª. semana de agosto);
- PROJETO DE LEI 8.554 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DE PREVENÇÃO À OSTEOPOROSE" (1º. a 7 de abril);
- PROJETO DE LEI 8.608 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS HUMANOS PARA TRANSPLANTE DE LEIANTES" (2ª semana de junho);
- PROJETO DE LEI 8.633 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO DACTILOSCOPISTA" (05 de fevereiro);
- PROJETO DE LEI 8.634 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DE PAIS E FILHOS" (a partir do 2º. domingo do mês de agosto);
- PROJETO DE LEI 8.635 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL" (13 de maio);
- PROJETO DE LEI 8.650 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A IMPUNIDADE" (11 de junho);
- PROJETO DE LEI 8.655 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA IMIGRAÇÃO CHINESA" (1º. de outubro);
- PROJETO DE LEI 8.663 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO BAIRRO PONTE SÃO JOÃO" (24 de junho);
- PROJETO DE LEI 8.664 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO JARDIM SÃO CAMILO" (14 de julho);
- PROJETO DE LEI 8.665 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO" (19 de agosto);



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



- PROJETO DE LEI 8.688 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS" (1ª. semana de agosto);
- PROJETO DE LEI 8.690 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO PRESBITERO E DO DIÁCONO" (14 de dezembro);
- PROJETO DE LEI 8.757 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL PELA REFORMA AGRÁRIA E URBANA" (17 de abril);
- PROJETO DE LEI 8.767 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO CICLISTA" (último domingo de agosto);
- PROJETO DE LEI 8.768 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA INFORMATIVA DE COMBATE À VIOLÊNCIA" (última semana de outubro);
- PROJETO DE LEI 8.779 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA LIBERDADE DE IMPRENSA" (02 de junho);
- PROJETO DE LEI 8.790 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS" (23 de agosto);
- PROJETO DE LEI 8.806 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DE INCENTIVO À CULTURA E À ARTE" nas escolas municipais (22 a 28 de setembro).

Considerando que, com a recente alteração do Regimento Interno, por força da Resolução 492/03 (anexo) e, em virtude do Despacho 1.421 da Consultoria Jurídica (anexo), tais projetos precisarão se adequar à nova norma para que possam ser votados, e para isso, solicito a V.Exa. providenciar no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, o disposto no novo art. 190-A (anexo) do Regimento Interno. Expirado referido prazo sem a necessária instrução, a Mesa submeterá ao Plenário requerimento para arquivamento da matéria.

Agradecendo sua pronta atenção, apresento, mais, os meus respeitos.

Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente



Diretoria Administrativa

**FOLHA DE CARGA DE VEREADORES**

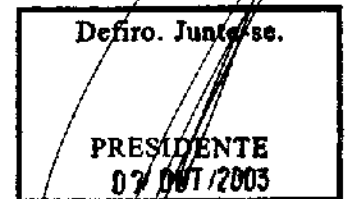
DOCUMENTO: Ofício referente aos projetos de lei que instituem datas comemorativas (prazo r/regularização).

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ANA VICENTINA TONELLI			
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO			
ANTONIO GALDINO			
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA			
DURVAL LOPES ORLATO			
FELISBERTO NEGRI NETO			
FRANCISCO DE ASSIS POÇO			
IVAN PERINI	17/6/03	7:50/13.	
JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	17/6/03		
JOÃO DA ROCHA SANTOS	17/6/03		
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	17/06/03		
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI			
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	17/06/03		
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	17/6/03		
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA			
MAURO MARCIAL MENUCHI			
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	17/6/2003		
ORACI GOTARDO			
SÉRGIO DUTRA			
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	17/06/03		
SÍLVIO ERMANI	17/06/03		



**REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 1.654**

RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº. 8.790, de JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS" (23 de agosto).



**REQUEIRO** à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº. 8.790, de minha autoria, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO INSPETOR DE ALUNOS" (23 de agosto).

Sala das Sessões, 07/10/03

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
"José Dias"